



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

OFÍCIO N.º 356/2024/GP

Luiz Alves/SC, 29 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ênio Ronchi Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2024, que “*Dispõe sobre a denominação do espaço “Casa de memórias Vereador Carlos Schmitz”.*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

PROJETO DE LEI N.º /2024

Dispõe sobre a denominação do espaço “Casa de Memórias Vereador Carlos Schmitz”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Casa de Memórias Vereador Carlos Schmitz” o bem público com total de 278,63 m², localizada na Rua 18 de julho, n.º 3400, bairro Centro, Município de Luiz Alves/SC, com as coordenadas central de latitude 26°43'22.30"S e longitude 48°55'55.23"O; sendo o imóvel registrado sobre a Transcrição n.º 1.924, do Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC.

Art. 2º O imóvel denominado no artigo 1º desta Lei deverá ter sua estrutura e faixada mantidas conforme o modelo original, sendo autorizado apenas obras de restauração no local.

Art. 3º O imóvel deverá ser utilizado apenas como casa de memórias, onde será exposto, de forma permanente ou temporária, acervo histórico, político, artístico e cultural relacionado ao Município de Luiz Alves, sendo vedada a sua utilização como sala administrativa, secretaria ou qualquer outro fim diferente de sua nomeação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de novembro de 2024.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO



RODOVIA SC-414
RUA 18 DE JULHO

CASA DE MEMÓRIAS VEREADOR CARLOS SCHMITZ

DESCRIÇÃO

Denominação de Casa de Memórias, localizada no bairro Centro, no Município de Luiz Alves, Santa Catarina.

Trata-se da Casa de Memórias Vereador Carlos Schmitz, com área total de 278,63 m², localizada na coordenada central de latitude 26°43'22.30"S e longitude 48°55'55.23"O, fazendo frente com a Rua 18 de Julho, lado par, número 3400.

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES	DATA
ORIGEM Casa de Memórias Vereador Carlos Schmitz	Nov/2024
CONTENDO Planta de Localização	
DETALHES -	
ESCALA -	
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES	

01



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º ____/2024**, que “*Dispõe sobre a denominação do espaço “Casa de memórias Vereador Carlos Schmitz”.*”.

A reinauguração do prédio que abrigou a Câmara de Vereadores de Luiz Alves representa uma oportunidade singular para celebrar a história e o desenvolvimento do município. Desta forma, proponho que este edifício seja renomeado como "Casa de Memórias Vereador Carlos Schmitz", uma homenagem justa e significativa a um personagem crucial na formação política de Luiz Alves.

A escolha do nome "Casa de Memórias Vereador Carlos Schmitz" é justificada por diversos fatores, imbricados em aspectos históricos, políticos e sociais. Carlos Schmitz, como primeiro presidente da Câmara após a instalação do município, desempenhou papel fundamental na estruturação das bases da administração local. Sua liderança nos primeiros anos de existência de Luiz Alves, período de consolidação institucional e definição de rumos, o credencia como figura emblemática. Sua atuação transcendendo a mera presidência da Câmara, estendendo-se a uma participação ativa na vida política da comunidade, demonstra seu comprometimento com o desenvolvimento de Luiz Alves.

Adicionalmente, sua residência na Vila do Salto, onde mantinha uma marcenaria, demonstra sua inserção na comunidade local, destacando sua conexão direta com a população e suas necessidades. Este detalhe reforça a dimensão humana e próxima de sua liderança, contrastando com uma visão meramente institucional. Sua marcenaria, além de atividade econômica, pode ser vista como símbolo da construção e da edificação, metáfora adequada para o papel desempenhado por Carlos Schmitz na construção da identidade política de Luiz Alves.

Finalmente, é importante considerar o legado deixado por Carlos Schmitz. Transparece através da sua posição de liderança nos anos formadores do município. Seu nome, associado a este edifício, representa um elo direto com a história e serve como inspiração para futuras



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

gerações, lembrando o valor da participação cidadã e do trabalho árduo na construção de uma sociedade melhor.

Em conclusão, a denominação "Casa de Memórias Vereador Carlos Schmitz" não é apenas um ato de homenagem, mas um reconhecimento público da importância da contribuição de Carlos Schmitz para Luiz Alves. É um ato que conecta o passado, o presente e o futuro, transformando este edifício em um espaço não apenas físico, mas um centro de memória e reflexão sobre a construção histórica do município. É um nome que evoca a história e o legado de um líder comprometido com o desenvolvimento da comunidade, preservando a memória de um dos seus alicerces.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, considerando a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 29 de novembro de 2024.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal